

PROC. nº 1ST-RR-3724/77

"A transferência do emprego

do do turno noturno para o diurno

dicional noturno quando o mesmo se
conforma com a alteração e não

ções de trabalho.

Revista conhecida e despro-
vida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos
de Recurso de Revista nº 1ST-RR-3724/77, em que é Recorrente
JOSÉ DIAS FERREIRA e Recorrido SETEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA

às antigas condições. Pretendeu receber adicional noturno trabalhando durante o dia, inviável no meu entendimento.

Isto Postó:

ACORDAM 08 Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Brasília, 10 de novembro de 1977.

Presidente

HILDEBRANDO BISAGLIA